



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
145	01/Novembro	99.869
146	04/Novembro	99.870
147	08/Novembro	99.871
148	09/Novembro	99.872
149	16/Novembro	99.873
150	18/Novembro	99.874
151	22/Novembro	99.875
152	23/Novembro	99.876
153	25/Novembro	99.877
154	29/Novembro	99.878

Ano – 1933

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1933			PERMANENTE	Endereço



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO. 29 DE NOVEMBRO DE 1933

N. 154

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

Julgamentos designados pelo Exmo. Sr. ministro presidente, de acôrdo com o disposto no Regimento Interno — art. 75, § 5º, 2ª parte

(Bol. Eleit. n. 114, de 17-VII-1933)

(DEFINITIVOS)

SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1933 — A'S 9 HORAS

MINAS GERAIS — Relator, o Sr. ministro Carvalho Mourão

ESPIRITO SANTO — Relator, o Sr. Monteiro de Sales

SUMARIO

I — Expediente do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior:

Officio ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

II — Jurisprudência do Tribunal Superior:

1. Processo n. 319 — Santa Catarina.
2. Processo n. 408 — Maranhão.
3. Processo n. 451 — Rio Grande do Sul.
4. Processo n. 567 — Sergipe.
5. Processo n. 569 — Mato Grosso.

III — Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE

Officio do Sr. ministro-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral ao Sr. presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933 — Exmo. senhor presidente da Assembléia Nacional Constituinte:

Em aditamento ao officio n. 304, de 8 do corrente mês, ("Boletim Eleitoral" n. 148/33), transmito a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa lista dos deputados e suplentes eleitos para essa Assembléia, pelo Estado de São Paulo, de acôrdo com o julgamento d'este Tribunal Superior, em sessão hoje realizada.

Esse julgamento é em caráter definitivo, não mais podendo ser alterado, *ex-vi* do disposto no art. 15 do Código Eleitoral promulgado pelo decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

SÃO PAULO

22 DEPUTADOS

Resultado definitivo

DEPUTADOS

1. **PLINIO CORREIA DE OLIVEIRA**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma em sessão de 28 de novembro de 1933, pelo Tribunal Superior, que, no julgamento final, apurou 24.017 votos liquidos.
2. **JOSE' DE ALCANTARA MACHADO DE OLIVEIRA**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma em sessão de 28 de novembro de 1933, pelo Tribunal Superior, que, no julgamento final, apurou 12.483 votos liquidos.
3. **JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma em sessão de 28 de novembro de 1933, pelo Tribunal Superior, que, no julgamento final, apurou 12.276 votos liquidos. O T. R. considerou esse candidato como eleito pelo quociente partidario. Em virtude, porém, das eleições renovadas alcançou, também, o quociente eleitoral.
4. **THEOTONIO MONTEIRO DE BARROS FILHO**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelos quocientes eleitoral e partidario. Proclamado deputado pelo Tribunal Regional em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, sendo apurados 11.816 votos liquidos, no julgamento definitivo.
5. **JOSE' ULPIANO PINTO DE SOUZA**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidario e não em segundo turno, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo Tribunal Regional, sendo apurados 176.318 votos liquidos, no julgamento definitivo.
6. **JORGE AMERICANO**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno,

pelo quociente partidário, com 176.026 votos e não com 5.880 votos, obtidos em primeiro lugar das cédulas, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R. em sessão de 18 de julho de 1933.

7. **CARLOS DE MORAES ANDRADE**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 475.085 votos e não com 6.375 votos, obtidos em primeiro lugar das cédulas, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em sessão de 18 de julho de 1933.
8. **WALDOMIRO SILVEIRA**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário com 175.001 votos e não com 7.351 votos, obtidos em primeiro lugar das cédulas, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933.
9. **CINCINATO CESAR DA SILVA BRAGA**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário e não em segundo turno, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., sendo apurados 175.050 votos, no julgamento definitivo.
10. **OSCAR RODRIGUES ALVES**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 174.950 votos e não com 10.117 votos, obtidos em primeiro lugar das cédulas, como entendera o Tribunal Regional na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933.
11. **CARLOTA PEREIRA DE QUEIROZ**, candidata da legenda da "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleita em primeiro turno, pelo quociente partidário e não em segundo turno, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado, expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933. Foram apurados 174.813 votos líquidos, no julgamento definitivo.
12. **JOSE MANOEL DE AZEVEDO MARQUES**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido". Considerado eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 172.471 votos, apurados no julgamento definitivo. Proclamado deputado pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, sendo expedido o diploma na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.
13. **ABELARDO VERGUEIRO CESAR**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 171.411 votos e não com 6.167 votos, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933.
14. **MANOEL HYPOLITO DO REGO**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido" eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 171.289 votos e não com 5.759 votos, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputados expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933.
15. **GUARACY SILVEIRA**, candidato do "Partido Socialista Brasileiro", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 40.007 votos e não com 4.852 votos, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933.
16. **ZOROASTRO GOUVEIA**, candidato do "Partido Socialista Brasileiro", eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 38.571 votos e não com 5.920 votos, como entendera o Tribunal Regional, na classificação dos candidatos eleitos pelo quociente partidário.
17. **FREDERICO VIRMOND DE LACERDA WERNECK**, candidato do Partido Socialista Brasileiro, eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 38.509 votos. Proclamado deputado pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, sendo expedido o diploma na conformidade do disposto no artigo 77 § 2º do Regimento Interno.
18. **ANTONIO AUGUSTO COVELLO**, candidato do Partido da Lavoura, eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 38.459 votos. Proclamado deputado pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933 sendo expedido o diploma na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.
19. **LINO DE MORAES LEME**, candidato do Partido da Lavoura, eleito em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 36.934 votos. Proclamado deputado pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, sendo expedido o diploma na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.
20. **MARIO WHATELLY**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido" eleito em segundo turno com 171.139 votos e não eleito pelo quociente partidário, em primeiro turno, com 6.115 votos, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em 17 de julho de 1933.
21. **ANTONIO AUGUSTO DE BARROS PENTEADO**, candidato da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido" eleito em segundo turno, com 170.939 votos e não em primeiro turno, pelo quociente partidário, com 7.876 votos, como entendera o Tribunal Regional. Em sessão de 28 de novembro de 1933, o Tribunal Superior confirmou o diploma de deputado expedido pelo T. R., em 18 de julho de 1933.
22. **ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE** candidato da legenda "Chapa Unica por S. Paulo Unido". Eleito em segundo turno, com 170.815 votos. Proclamado deputado pelo Tribunal Superior em sessão de 28 de novembro de 1933, sendo expedido o diploma na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.

SUPLENTE

DA LEGENDA "CHAPA UNICA POR SÃO PAULO UNIDO"

- 1º, **JOSE JOAQUIM CARDOSO DE MELLO NETTO**, proclamado primeiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 170.722 votos líquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.
- 2º, **JOSE DE ALMEIDA CAMARGO**, proclamado segundo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 170.689 vo-

tos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.

3º, HENRIQUE SMITH BAYMA, proclamado terceiro suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma em sessão de 28 de novembro de 1933, pelo Tribunal Superior. No julgamento final, foram apurados 170.609 votos liquidos.

4º, RAPHAEL DE ABREU SAMPAIO VIDAL, proclamado quarto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 169.347 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do artigo 77 § 2º do Regimento Interno.

5º, JOÃO DOMINGUES SAMPAIO, proclamado quinto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 169.140 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no artigo 77 § 2º do Regimento Interno.

DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

1º, CHRISTIANO STOCKLER DAS NEVES, proclamado primeiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 38.236 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido na conformidade do disposto no artigo 77 § 2º do Regimento Interno.

2º, FRANCISCO GIRALDES FILHO, proclamado segundo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 38.200 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo Tribunal Superior na conformidade do disposto no art. 77 § 2º do Regimento Interno.

3º, PEDRO DE ALCANTARA TOCCI, proclamado terceiro suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 37.842 votos liquidos.

4º, ATHOS RIBEIRO, proclamado quarto suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 37.821 votos liquidos.

5º, OLYMPIO FERRAZ DE CARVALHO, proclamado quinto suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final foram apurados 37.685 votos liquidos.

6º, CARLOS CASTILHO CABRAL, proclamado sexto suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final foram apurados 37.278 votos liquidos.

7º, JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO, proclamado sétimo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 37.271 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

8º, SYLVIO MARQUES, proclamado oitavo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 37.266 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo Tribunal Superior na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

9º, NUNCIO SOARES DA SILVA, proclamado nono suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro

de 1933, tendo sido apurados 3.250 votos liquidos no julgamento definitivo. O diploma foi expedido na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

10º, PEDRO VOSS FILHO, proclamado décimo suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final foram apurados 37.139 votos liquidos.

11º, ANTONIO ALVES PASSIG, proclamado décimo primeiro suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final foram apurados 36.890 votos liquidos.

12º, JOSE BENEDICTO NINO DO AMARAL, proclamado décimo segundo suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final foram apurados 36.847 votos liquidos.

DO PARTIDO DA LAVOURA:

1º, ANTONIO GAMA RODRIGUES, proclamado primeiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 36.826 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

2º, LUIZ VIEIRA DE MEDLO, proclamado segundo suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 36.547 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

3º, FRANCISCO FERREIRA RAMOS, proclamado terceiro suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 36.084 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

4º, THEODOLINDO CASTIGLIONE, proclamado quarto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 35.646 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S. na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

5º, CAIO SIMÕES, proclamado quinto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 35.644 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

6º, CELSO VIEIRA, proclamado sexto suplente pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933, tendo sido apurados 35.629 votos liquidos, no julgamento definitivo. O diploma foi expedido pelo T. S., na conformidade do disposto no art. 77, § 2º, do Regimento Interno.

7º, RAUL FURQUIM, proclamado sétimo suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma, pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 34.629 votos liquidos.

8º, SALVADOR TOLEDO PIZA E ALMEIDA, proclamado oitavo suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma, pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 34.190 votos liquidos.

9º, JOAO BAPTISTA PEREIRA, proclamado nono suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Su-

perior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 33.804 votos líquidos.

10°, ANTONIO BENTO VIDAL, proclamado decimo suplente pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 33.681 votos líquidos.

11°, VIRGILIO DE ARAUJO, proclamado decimo primeiro suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 33.411 votos líquidos.

12°, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, proclamado decimo segundo suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 33.202 votos líquidos.

13°, AFFONSO JOSE' GONÇALVES FRAGA, proclamado decimo terceiro suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 33.149 votos líquidos.

14°, JOSE' RIBEIRO DE BARROS, proclamado decimo quarto suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 32.951 votos líquidos.

15°, ALCEU DE ASSIS, proclamado decimo quinto suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 32.865 votos líquidos.

16°, EDISON LEITE DE MORAES, proclamado decimo sexto suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 32.571 votos líquidos.

17°, JOÃO BRASILIENSE LEAL DA COSTA, proclamado decimo setimo suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma, pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 32.303 votos líquidos.

18°, PEDRO CONCEIÇÃO SERRA NEGRA, proclamado decimo oitavo suplente, pelo Tribunal Regional, em sessão de 18 de julho de 1933, sendo confirmado o diploma, pelo Tribunal Superior, em sessão de 28 de novembro de 1933. No julgamento final, foram apurados 31.785 votos líquidos.

OBSERVAÇÕES — Foram apurados 255.706 votos líquidos, no julgamento final do pleito realizado no Estado de São Paulo, para a escolha dos representantes à Assembléia Nacional Constituinte, sendo, portanto, de 11.623 votos o quociente eleitoral.

— Da legenda "Chapa Unica por São Paulo Unido", foram apuradas 164.755 cédulas, sendo de 23 o quociente partidário.

— Da legenda do Partido Socialista foram apuradas 35.142 cédulas, sendo de três o quociente partidário.

— Da legenda do Partido da Lavoura foram apuradas 29.809 cédulas, sendo de dois o quociente partidário.

— Em consequência do julgamento final, pelo T. S., ficaram sem efeito os diplomas expedidas pelo T. R. aos seguintes candidatos: Da Chapa Unica: 1) José de Almeida Camargo e 2) João Domingues Sampaio, que passaram, respectivamente, a 2° e 5° suplentes; do Partido Socialista:

Francisco Giraldes Filho, que passou a 2° suplente; do Partido da Lavoura: 1) Theodolindo Castiglione e Celso Vieira, que apassaram, respectivamente, a 4° e 6° suplentes.

Foram diplomados, pelo T. S., como deputados: Pela Chapa Unica: J. M. Azevedo Marques e A. C. de Abreu Sodré; pelo Partido Socialista: Frederico Virmond de Lacerda Werneck; pelo Partido da Lavoura: Antonio Augusto Covello e Lino de Moraes Leme.

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5°, do Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Processo n. 319

Natureza do processo — Santa Catarina — Registo do Partido Republicano Catarinense.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

Converte-se o julgamento em diligencia, afim de ser apresentada certidão da ata da sessão em que foram aprovados os estatutos do partido requerente e por esse modo ser satisfeita a exigência do art. 92, § 1°, letra "b", do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais.

1° ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos sob n. 319, de pedido de registo do Partido Republicano Catarinense:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em converter o julgamento em diligência para que seja apresentada a ata a que se refere a petição de fls. 2, que aprovou os estatutos do dito partido político.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator. (Decisão unânime.)

Ordena-se o registo na Secretaria Central do Partido Republicano Catarinense, por ter este apresentado todos os documentos exigidos pelo artigo 99, do Código Eleitoral e pelo art. 92 e seus parágrafos, do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais.

2° ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos sob o n. 319, em que o Partido Republicano Catarinense, com sede em Florianópolis, requer o seu registo na Secretaria deste Tribunal Superior.

E,

Atendendo a que pelos documentos com que o pedido foi instruído, bem como pela juntada do que ora o suplicante apresentou, estão satisfeitas todas as exigências do art. 99, do Código Eleitoral e do art. 92 e seus parágrafos do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral mandar, como mandam, que se faça na Secretaria deste Tribunal o registo do partido requerente, na forma estabelecida no art. 93 do dito

Regimento, para os fins dos arts. 100 e 101 do citado Código Eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 21 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator. (Decisão unânime.)

PARTIDO REPUBLICANO CATARINENSE

Demonstração do partido — Partido Republicano Catarinense.

Constituição do partido — Fundado em 1926, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, sendo aprovados os estatutos em convenção de 20 de janeiro de 1926, havendo obtido personalidade jurídica com o registro feito em 29 de maio de 1928, de acordo com o art. 19 do Código Civil (L.º n. 4, fls. 93 — Cartório do Registro Civil e de Documentos — Cartório Protasio).

Orientação política — Regime federativo, republicano representativo.

Âmbito de ação: regional, visto que a ação do Partido se estende, apenas, ao território do Estado.

Órgãos representativos — São órgãos da direção do Partido; I) A Convenção; II) A Comissão Diretora (órgão permanente de suprema direção do Partido e constituída de 15 membros efetivos); III) os diretórios municipais; IV) as juntas distritais.

Sede principal — Rua Padre Miguelinho sem número — Florianópolis (edifício próprio).

Estão arquivados na Secretaria, os estatutos e a ata geral de 20 de janeiro de 1926, quando se constituiu o Partido.

O registro ao T. S. foi requerido pelo presidente da Comissão Diretora coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 22 de março de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto, *G. de Castro*, diretor.

Processo n. 408

Natureza do processo — Maranhão — Sobre o registro do Partido Socialista Brasileiro.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Resolve-se mandar arquivar, por nada haver que deferir, o pedido de registro na Secretaria Central do Partido Socialista Brasileiro (do Maranhão), filiado ao Partido Socialista Brasileiro, de caráter nacional, com sede nesta Capital e já registrado como partido político com ação em todo o país.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Partido Socialista Brasileiro, do Maranhão, pede o seu registro nesta Secretaria Central, como partido político; e

Considerando que, dos seus Estatutos a fls. 7, arts. 1º e 2º, bem como das declarações que faz em sua inicial de fls. 3 a 5, verifica-se ser a agremiação requerente, filiada ao partido nacional da mesma denominação com sede nesta Capital Federal, méra organização regional do Partido Socialista Brasileiro, com ação (este) em todo o país; embora se proponha a realizar, dentro dos limites do Estado do Maranhão, finalidades especiais, que, aliás nada mais são que aplicação dos princípios do Partido Socialista Brasileiro, de caráter nacional, na solução de problemas peculiares à Região Eleitoral Maranhense;

Considerando que, como organização regional de um partido nacional, já registrado, não carece o re-

querente de novo registro nesta Secretaria Central e, como agremiação com finalidades peculiares à certa região (que, aliás, não parece ser o caso do requerente), já foi registrado no Tribunal Regional (documento a fls. 6);

RESOLVE, o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral mandar que se arquite o presente processo por nada haver que deferir.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 18 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime).

Processo n. 541

Natureza do processo — Representação de escrivães eleitorais no Rio Grande do Sul, encaminhada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, sobre a criação de cartórios eleitorais privativos.

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Como medida de ordem geral, julga-se de toda a justiça e conveniência, a melhoria da remuneração a que se refere o art. 35 do Código, abonada aos escrivães eleitorais.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, n. 541, nos quais o Exmo. Sr. ministro da Justiça encaminha ao Tribunal, para que este se pronuncie a respeito, uma representação dos escrivães eleitorais da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª zonas do Rio Grande do Sul, pedindo a criação de cartórios eleitorais especiais anexados às escrivânias dos requerentes, ou, pelo menos, que lhes seja abonada gratificação mensal compensadora:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que o segundo alvitre, da melhoria da remuneração, lhes parece, como medida geral, de toda a justiça e conveniência, conforme já se pronunciou o Tribunal em consulta recente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 20 de outubro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unânime).

Processo n. 567

Natureza do processo — Sergipe — Consulta — Sobre a aceitação de cargos pelos juizes eleitorais.

Juiz relator — O Sr. Dr. Monteiro de Sales.

O cargo de fiscal do trabalho por demissível "ad-nutum", é incompatível com o de juiz substituto do Tribunal Regional.

A aceitação, por parte de juiz eleitoral, de cargo incompatível deve preceder licença do Tribunal Superior, por importar renúncia tácita do cargo (art. 7º do Código Eleitoral).

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta, por telegrama a folhas, na qual o presidente do Tribunal Regional de Sergipe, trazendo ao conhecimento deste Tribunal Superior que o Dr. Luiz José da Costa Filho, juiz substituto daquele Tribunal, aceitou e está exercendo o cargo de fiscal do trabalho, com funções, em todo es-

tado, pergunta si este último cargo, por sua natureza faz perder o primeiro:

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, responder:

1º) que o cargo de fiscal do trabalho, por demissível *ad nutum*, é incompatível com o de juiz substituto do Tribunal Regional (neste ponto foi unânime a decisão);

2º) que a aceitação de cargos incompatíveis por juizes dos Tribunais Eleitorais deve preceder licença do Tribunal Superior, por importar renúncia tacita do cargo eleitoral, a qual pôde ser baseada em motivo justificado, como de fato a julga o Tribunal no caso presente; mas pôde não sê-lo ou trazer graves inconvenientes ao serviço.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 27 de outubro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, 1.º ator designado. (Considerou-se vencido o Sr. Monteiro de Sales que se limitava a responder á consulta declarando ser incompatível o cargo de fiscal do trabalho, com o de juiz substituto do Tribunal Regional de Sergipe).

Processo n. 569

Natureza do processo — Mato Grosso — Sobre o exame do arquivo eleitoral, para os fins de recenseamento militar.
Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Sómente ao comando da Região Militar devem ser franqueados os arquivos das Secretarias Regionais para o fim de colher dados que o habilitem a promover "ex-officio" a exclusão dos cidadãos inscritos, não quites de suas obrigações militares (Cod. Eleit. artigo 53 § 1º); não aos encarregados do recenseamento militar.

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta, por telegrama a folhas, do presidente do Tribunal Regional de Mato Grosso, na qual, comunicando que o tenente João Baptista de Moraes endereçou áquele Tribunal officio apresentando o soldado Clovis e o cabo Oliveira afim de relacionarem, para efeito do recenseamento militar e á vista dos livros da Secretaria, os cidadãos de 21 até 44 anos, que se alistaram eleitores, indaga qual a solução que deve ser dada ante essa solicitação do official encarregado do recenseamento militar; e

Considerando que, com relação a subsidios que a Justiça Eleitoral deve prestar ás autoridades militares para assegurar o cumprimento do serviço militar, por parte dos cidadãos a ele sujeitos, a unica disposição que no Código Eleitoral se encontra é a do art. 53 § 1º, onde se preceitua que "ao comandante da Região Militar cabe provocar a exclusão *ex-officio* dos inscritos não quites de suas obrigações militares; da qual decorre o dever, para as Secretarias e Cartorios Eleitorais, de facultar ao referido comando, ou a quem por ele fôr para esse fim comissionado, todas as informações precisas, pondo a sua disposição todo o arquivo, do modo que parecer mais conveniente ao diretor da Secretaria ou ao escrivão;

Considerando que, em nenhuma disposição do Código ou dos Regimentos, aprovados por este Tribunal

Superior se encontra, como obrigação das Secretarias ou dos Cartorios Eleitorais, franquear os seus arquivos ás autoridades militares, encarregadas do respectivo recenseamento, para sobre os mesmos arquivos calcarem as listas dos cidadãos alistaveis como sujeitos ao serviço militar;

Considerando que grandes seriam os embaraços e a perturbação que, para a regularidade do serviço eleitoral, traria o permitir-se que os arquivos ficassem, assim, á disposição das autoridades militares encarregadas do recenseamento para o serviço do Exército, periodicamente e necessariamente por longo tempo; maximé si a par dos encarregados do recenseamento militar viessem trabalhar nos mesmos arquivos eleitorais prepostos do comando do Região para outros fins, quais os da exclusão dos inscritos, não quites de suas obrigações militares;

Considerando que da recente Lei do Serviço Militar (decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933) vê-se que são Repartições Alistadoras os cartorios eleitorais "que fôrem habilitados para esse fim pelo Ministerio da Guerra", mas que "o cartorio eleitoral que fôr Repartição Alistadora efetua o alistamento sómente dos cidadãos que a eles se apresentam espontaneamente para esse fim" — vide art. 23, letra a, inciso 1º, e art. 24 do cit. decreto n. 23.125; e, mais, vê-se que o alistamento á revelia deve fazer-se (com referencia ás Secretarias e Cartorios Eleitorais) mediante "a utilização do Boletim Eleitoral" (art. 35 do cit. decreto n. 23.125);

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que sómente ao comando da Região Militar devem ser franqueados os arquivos das Secretarias Regionais para o fim de colher dados que o habilitem a promover *ex-officio* a exclusão dos cidadãos inscritos, não quites de suas obrigações militares (artigo 53 § 1º do Código Eleitoral); não aos encarregados do recenseamento militar.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 7 de novembro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime.)

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo
Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1933

4.206. Joaquim José Fernandes da Costa.
4.207. Antonio Tommasi.

- 4.208. Nelson Pereira de Souza.
 4.209. Maria Tavares.
 4.210. João Lopes Pereira Moutinho.
 4.211. Guilherme Bebiani.
 4.212. Jorge Abdo Mery.
 4.213. Zaldivar Nobre Santos.
 4.214. Sebastião Jesuino Barbosa.
 4.215. Manoel Alves Chichorro.
 4.216. Helio do Nascimento.
 4.217. Luiz Guilherme Hetttenhausen.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Engenho Velho, São Cristóvão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha
 Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

- 5.273. Afonso Tourinho.
 5.303. Armando Elias Abraão.
 5.304. Murilo Baltar.
 5.305. Haidée Pacheco Teixeira.
 5.306. José Maria Gonçalves.
 5.307. Libero Ruspaggiari.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa
 Escrivão — Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.158. Antonio Tavares de Pinho.
 4.160. José Fernandes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.162. Affonso Aquino.
 4.163. Alvaro Gaspar de Miranda.
 4.164. Maria do Carmo Alves de Macedo.
 4.165. Ezequiel Novaes Vieira de Castro.
 4.166. Jorge Pereira.
 4.167. Oscar de Figueiredo Torres.
 4.168. José Martins Carrijó.
 4.169. Waldemar Espindola da Veiga.
 4.170. Alcides Tertuliano da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.171. Euclydes Francisco de Sant'Anna.
 4.172. Thayde Gottgroy.
 4.173. Antonio Mathias do Nascimento Filho.
 4.174. Pedro Alcantara do Nascimento.
 4.175. José Martins Dias.
 4.176. Magno Rocha.
 4.177. Nestor Vieira de Souza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.178. Fioravante de Souza Peluso.
 4.179. José de Souza Monteiro.
 4.180. Antonio dos Santos.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.181. Rubem Soares Pavão.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.182. José d'Avila Bastos.
 4.183. Argeu José da Silva.
 4.184. Antenor José Pereira.

- 4.185. Paulo Alves Botelho Filho.
 4.186. João Baptista de Souza Selem.
 4.187. Genaro de Souza Hernandez.
 4.188. Baptista de Sant'Anna.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.189. Jovelino Pereira dos Santos.
 4.190. Aristides Leite de Castro.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.191. Theonas Pinto de Miranda.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1933

- 4.192. Lincoln Cardoso Maia.

INDEFERIDOS:

- 4.159. Marinha Cypriano da Silva. — Indeferido por não haver o requerente declarado nem constar da certidão, em qual dos tres Estados do "Rio" nasceu. Em 10 de novembro de 1933. — *Afranio Costa*.
 4.161. Luiz Gonzaga Amaro dos Santos. — Indeferido. O requerente não declarou o municipio onde nasceu. Em 11 de novembro de 1933. — *Afranio Costa*.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO**Primeira Circunscrição****PRIMEIRA ZONA ELEITORAL**

(Distritos municipais de Candelaria, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizos e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, está sendo processado o pedido de inscrição do seguinte cidadão:

HORACIO LEAL DE OLIVEIRA (22.101), filho de Antonio Leal de Oliveira e de Alice Alves de Oliveira, nascido a 18 de agosto de 1911, em Belém (Estado do Pará), médico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelária. (Qualificação "ex-officio", B. E. 70, de 1933, n. 28.069.)

Distrito Federal, aos 25 de novembro de 1933. — O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizos e Cartórios Eleitorais, que por este Cartório e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

BIANOR DE ALMEIDA LAMARE (6.867), filho de Joaquim de Lamare e de Livia de Almeida Lamare, nascido a 24 de dezembro de 1909, em Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 5.507.)

HENRI WEYL (7.431), filho de Simon Weyl e de Amalia Weyl, nascido a 24 de outubro de 1896, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), comércio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, número 3.585, 2ª zona.)

REINHOLT JOSE AUGUSTO BERGE (7.432), filho de Emilio Otto Berge e de Ida Henriette Berge, nascido a 31 de agosto

de 1895, no Distrito Federal, sacerdote, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 149, n. 6.873.)

AUGUSTO CEZAR DE MAGALHÃES (7.433), filho de Juvenio Cezar de Magalhães e de Maria Olympia de Magalhães, nascido a 9 de dezembro de 1889, em Baturité (Estado do Ceará), funcionário público, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Copacabana. (B. E. 149, n. 5.872.)

O escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

Segunda Circunscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espírito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que, por este Cartorio e Juizo da Quarta Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

EMILIO DOS REIS HALLAIS (1.690), filho de Hippolito Emilio Hallais e de Maria Carmelita Hallais, nascido a 9 de fevereiro de 1876, no Distrito Federal, investigador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sant'Ana. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 24 n. 6.824 — 2ª zona).

EDGARD DA SILVA PEREIRA (7.300), filho de Manoel José Pereira e de Casemira de Almeida Pereira, nascido a 23 de julho de 1900, no Distrito Federal, contador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida conforme processo junto — 4ª zona).

ARMINDO PFALTZGRAFF (7.301), filho de Carlos Augusto Pfaltzgraff e de Maria Julia Magdalena, nascido a 8 de setembro de 1881, no distrito Federal, guarda-livros, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido. (Qualificação requerida, conforme processo junto da 4ª zona).

Distrito Federal, aos 25 de novembro de 1933. — Pelo escrivão, *Ivane Evaristo de Oliveira*.

Terceira Circunscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Jacarépaguá, Madureira, Pavuna e Anchieta)

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

Faço público, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo da 8ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE DE PAIVA FERREIRA (5.478) filho de Manoel de Paiva Ferreira e de Luiza Duarte, nascido a 21 de outubro de 1884, no Distrito Federal, funcionario aposentado, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

DOMINGOS DE FREITAS MACIEL (5.479) filho de Joaquim de Freitas Maciel e de Rosa Pereira Maciel, nascido a 22 de abril de 1892, em Vianna do Castello, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida).

MANOEL LUIZ DE CARVALHO (5.480) filho de José Luiz de Carvalho e de Izilda Luiza Leonor, nascido a 8 de março de 1907, no Distrito Federal, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

FREDERICO LUIZ DA CUNHA (5.481) filho de Manoel Luiz da Cunha e de Marcionila Maria da Conceição, nascido a 1 de maio de 1893, em Pernambuco, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

NOE DE CASTRO (5.482) filho de Geraldino de Moraes Costa e de Ignez de Castro, nascido a 13 de junho de 1886, em Barra do Pirai, empregado público, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação "ex-officio", B. E. 76, n. 32.031).

JOÃO HONORIO DE ANDRADE (3.459) filho de Dacio João Francisco de Andrade e de Rita Maria da Conceição, nascido a 24 de junho de 1896, em Pernambuco, marítimo, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Madureira. (Qualificação requerida).

Pelo escrivão, *Guilherme M. Medeiros*.